

Contribuição improcedente

Os canais constantes do Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital – PBTVD destinam-se às concessionárias, autorizadas e permissionárias dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens – TV e de Retransmissão de Televisão – RTV, de modo que possam migrar para a tecnologia digital sem interrupção da transmissão de seus sinais analógicos, como determina o Artigo 7º do Decreto n.º 5.820, de 29 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial da União – DOU no dia 30 subsequente.

Neste sentido, o canal 38 proposto no PBTVD no município de Alegre/ES destina-se ao pareamento do canal 19 do PBRTV, outorgado à Televisão Vitória S/A, e compatibiliza a operação neste município com os demais canais utilizados pela emissora na região. Esta alteração visa corrigir equívoco cometido na reunião de planejamento da canalização no Estado do Espírito Santo, onde a outorga do referido canal analógico foi considerada como sendo pertencente a outra entidade.

No que diz respeito à permanência de um canal 22 no PBTVD, tal proposta não encontra amparo na regulamentação vigente, visto que não existe um correspondente canal analógico outorgado que faça jus à consignação do digital.

Desta forma, a alteração do canal será consolidada nos termos da presente Consulta Pública.